Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1117
Em 25 / 6 / 07
Servidor - Matrícula 066

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 90 /2007

ALTERA DISPOSIÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 1.070/89 E 1.438/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos aos quantitativos fixados na Lei Nº 1.070/89, e suas alterações, os seguintes cargos:

I- 01 (um) cargo de **Engenheiro Civil**, Classe CC-4-, da Norma 06, Anexo 02 da Lei Municipal Nº 1.070/89;

II- 03 (três) cargos de **Chefe de Setor** - Classe CC-3-, da Norma 06, Anexo 02 da Lei Municipal Nº 1.070/89;

III- 01 (um) cargo de **Encarregado de Setor** - Classe CC-1, da Norma 06, Anexo 02, da Lei Municipal nº 1.070/89.

IV- 05 (cinco) cargos de **Agente de Secretaria Escolar** - Classe CC1-B, da Norma 06, Anexo 02 da Lei Municipal nº 1.070/89.

V- 05 (cinco) Cargos de **Agente de Creche** - Classe CC1-B, da Norma 06, Anexo 02 da Lei Municipal nº 1.070/89.

Art. 2º Ficam acrescidos 20 (vinte) cargos de **Professor** MaMPA, previsto no Anexo III, Art. 38 da Lei Municipal nº 1.438/98 e alterações.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, obedecido o disposto no Art. 43, §§ e Incisos da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 25 de junho de 2007.

WANZETE KRÜGER
Prefeito